



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.190, DE 13 DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a doação de bens móveis para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Erechim – Congregação do Bairro Três Vendas.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado, conforme processo administrativo n.º 2022/28038, a doar os bens móveis relacionados abaixo para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Erechim – Congregação do Bairro Três Vendas, CNPJ n.º 87.636.940/0001-50, localizado na Rua Simão Fhynbeen, nº 274, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, conforme seguem:

- I – 01 (um) arquivo de aço – patrimônio 48824;
- II – 01 (uma) mesa retangular de refeitório – patrimônio 42871;
- III – 01 (uma) mesa do professor – patrimônio 48944;
- IV – 01 (um) fogão industrial – patrimônio 27476;
- V – 01 (uma) lixeira inox – patrimônio 59897;
- VI – 03 (três) mesas redondas – patrimônios 43137; 43139; 51006;
- VII – 01 (um) armário vestiário - patrimônio 43200;
- VIII – 01 (um) armário com 04 portas - patrimônio 20581;
- IX – 06 (seis) cadeiras infantis – patrimônios 34267; 34265; 34253; 34251; 32143; 32141;
- X – 01 (uma) mesa de impressora branca – patrimônio 28798;
- XI – 03 (três) cadeiras de adulto - patrimônios 23872; 24909; 35167;
- XII – 01 (um) refrigerador marca Eletrolux Duplex– patrimônio 24523;
- XIII – 02 (duas) camas empilháveis – patrimônios 90408 e 90375.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada ao Poder Legislativo de Erechim, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas “baixas” efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para fins da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Erechim – Congregação do Bairro Três Vendas.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de dezembro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal